



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Camamu

1

Quarta-feira • 25 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 1020

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Prefeitura Municipal de** **Camamu publica:**

- **Aviso De Licitação - Tomada De Preço 003TP/2021** – Objeto: contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de engenharia para realização de manutenção e construção de estruturas metálicas, como coberturas, guardacorpos, alambrados, gradis e similares para atender às diversas secretarias pertencentes à administração municipal de Camamu.
- **Editais De Licitação - Tomada De Preços Nº 003/2021.**
- **Termo De Referência - Serviços Especiais De Estrutura Metálica E Serralheria 2021.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU  
CNPJ Nº 13.753.306/0001-60

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 003TP/2021

O Município de Camamu - Bahia torna publico para conhecimento de quem possa interessar que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO**, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, COMO COBERTURAS, GUARDA-CORPOS, ALAMBRADOS, GRADIS E SIMILARES PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAMAMU. A licitação ocorrerá no dia 10 de setembro de 2021 (sexta-feira), às 09h (nove horas) horário local, no prédio da Prefeitura Municipal, setor de licitações, situada na Praça Dr. Pirajá da Silva, 275 – Centro – Camamu – Bahia – CEP: 45.445-000. Edital no DOM: <https://www.camamu.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> . Maiores informações através do seguinte endereço eletrônico: [licitacao.camamu@gmail.com](mailto:licitacao.camamu@gmail.com). Camamu – Bahia, 24 de agosto de 2021. Sayonara Cruz Mendes Passos – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Praça Dr. Pirajá da Silva, 275 – Centro – Camamu – Bahia – CEP: 45.445-000

## Editais



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

### EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O Município de Camamu/BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma de execução indireta, com regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e demais aplicáveis, bem como as disposições contidas no presente Edital, devendo a documentação e propostas ser entregues na Sessão Pública que acontecerá no dia **10 de setembro de 2021, às 09hs**, no Setor de Licitação situada à Praça Dr. Pirajá da Silva, 275 - Centro - Camamu - Bahia.

O Edital e seus anexos podem ser obtidos no DOM (<https://www.camamu.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>) ou através do e-mail [licitacao.camamu@gmail.com](mailto:licitacao.camamu@gmail.com) e o impresso poderá ser adquirido no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Camamu, endereço indicado acima, no horário de expediente, das 08h às 14h, mediante o pagamento do valor não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de recolhimento via DAM (Documento de Arrecadação Municipal) fornecido pelo Setor de Tributos.

#### 1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, COMO COBERTURAS, GUARDA-CORPOS, ALAMBRADOS, GRADIS E SIMILARES PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAMAMU, de acordo com as especificações e condições expressas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor estimado para os serviços e considerado como máximo, para efeito de julgamento das propostas é de total geral R\$ 1.619.176,80 (um milhão, seiscentos e dezenove mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos).

1.3. As obras e serviços serão executados por regime de empreitada por preços unitários. Todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, bem como as despesas referentes a leis sociais, previdenciárias, trabalhistas, seguros de operários e contra terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de quaisquer tributos ou contribuições oriundas da empreitada deste contrato.

1.4. O preço total máximo para a execução do objeto desta licitação é aquele mencionado na planilha orçamentária (planilha estimativa de serviços, quantidades e preços), anexo I, o qual não obsta apresentação de preços inferiores aos ali estimados, desde que exequíveis, e devidamente comprovados, conforme exigido neste Edital.

#### 2.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**2.1. MUITO EMBORA AS EMPRESAS APRESENTEM O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, A**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS, FARÁ VISITAS NOS ENDEREÇOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS PARA CONFIRMAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DESTAS (“PORTAS ABERTAS”); CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA A HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**

2.2. Poderão participar desta Tomada de Preço os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:

2.3.1. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

2.3.2. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.3.3. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.5. Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços;

2.3.6. Serão aceitos o Certificado de Registro Cadastral – CRC deste Município, SAEB (Secretaria da Administração do Estado da Bahia) ou SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, e, dentro do seu prazo de validade, o qual substituirá os documentos relativos à Habilitação Jurídica e a Regularidade Fiscal;

2.3.7. A Administração poderá exigir da licitante vencedora, para homologação e adjudicação, a apresentação dos documentos relacionados neste Edital, cuja validade tenha expirado.

2.4. A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

### **3.0 – DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. Os interessados em participar deste certame, poderão se fazer representar junto a Prefeitura Municipal de Camamu no dia, horário e local indicados neste edital por meio de representante legalmente constituído, ressalvada a hipótese de envio de documentos através de portador, na forma anteriormente estabelecida.

3.2. Considera-se como representante legal:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

a) sócio administrador da empresa licitante, munido de cópia do seu documento de identificação e do contrato social e suas alterações, todos com registro na Junta Comercial, do estabelecimento principal ou filial;

a.1) Caso a ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA SEJA EM CONJUNTO haverá a necessidade de procuração do outro sócio que não estiver na sessão, concedendo poderes para a participação no certame.

b) qualquer pessoa habilitada por representante legal da licitante, mediante apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida, além de cópia do contrato social e suas alterações, todos com registro na Junta Comercial, do estabelecimento principal ou filial, e documentos de identificação do sócio administrador e do outorgado, além de cópia do CNPJ/MF atualizado;

c) qualquer pessoa habilitada por representante legal da licitante, mediante apresentação de credencial específica para o presente certame (Anexo III) assinada pelo(s) Representante(s) Legal(is) da licitante, com firma reconhecida, além de cópia do contrato social e suas alterações, todos com registro na Junta Comercial, do estabelecimento principal ou filial, e documentos de identificação do sócio administrador e do credenciado, além de cópia do CNPJ/MF atualizado.

3.3. O credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Licitação em separado, fora dos envelopes de preços e de habilitação, e apresentado em papel preferencialmente timbrado da licitante em uma das formas estabelecidas no item 3.2 acima, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante.

3.4. Na falta de procuração ou erros nesta e de qualquer outro documento exigido na forma acima estabelecida para o credenciamento neste certame, a empresa ficará sem representante, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário. O não credenciamento não implica em inabilitação ou desclassificação das propostas, a menos que a documentação apresentada nos envelopes correlatos esteja incompleta ou não atenda às exigências editalícias.

3.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como a existência de coincidência entre responsáveis técnicos das participantes.

**3.6. CONSIDERAR-SE-Á INICIADA A SESSÃO COM O RECEBIMENTO DAS CREDENCIAIS DAS PARTICIPANTES, MOMENTO A PARTIR DO QUAL NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES RETARDATÁRIOS.**

3.7. Além dos documentos citados acima, deverá a licitante apresentar junto com os documentos de credenciamento a Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital, cumprindo todos os requisitos de Habilitação.

3.8. Caso a licitante pretenda obter os benefícios da previstos na Lei complementar nº 123/2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte deverá apresentar junto com o Credenciamento a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de:

a) certidão expedida pela Junta Comercial;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

b) declaração de firma individual onde conste a sua denominação as expressões Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou suas respectivas abreviações ME ou EPP, conforme o caso;

c) apresentar a Certidão de Optante do SIMPLES emitido no site da Receita Federal; Salientamos que a Comissão de Licitação de Camamu – BA poderá recusar os documentos acima indicados caso verifique que a mesma não se encontra mais enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sendo fraude a omissão da informação do seu desenquadramento.

#### **4.0 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participar da presente licitação, as empresas deverão apresentar à Comissão de Licitação, no local, dia e horário aqui estabelecido, os envelopes distintos, opacos e LACRADOS, contendo na parte externa e frontal as seguintes informações:

##### **ENVELOPE “01 – HABILITAÇÃO”**

- 1.PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU
- 2.COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- 3.TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
- 4.DATA E HORA
- 5.RAZÃO SOCIAL (dispensado se envelope personalizado)

##### **ENVELOPE “02 – PROPOSTA DE PREÇO”**

- 1.PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU
- 2.COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
- 4.DATA E HORA
5. RAZÃO SOCIAL (dispensado se envelope personalizado)

Os documentos e propostas, após devidamente ordenados, numerados e preferencialmente encadernados deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo no anverso o nº da **TOMADA DE PREÇOS**, nome e endereço de licitante, conforme abaixo:

**4.1. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01** – com a seguinte documentação em um via original, ou cópia, ordenada, preferencialmente numerada.

##### **4.1.1 – REGULARIDADE JURIDICA/FISCAL/TRABALHISTA:**

4.1.1.1. Cédula de **identidade** do signatário da proposta;

4.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competentes, quanto a atividade assim exigir;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

4.1.1.5. Comprovante de Inscrição do Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.1.6. Comprovante de **inscrição no CADASTRO de contribuintes Municipal ou Estadual**, se houver este último, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.1.6.1. **O CADASTRO de contribuintes Municipal ou Estadual não se confunde com a certidão negativa de débitos, sendo dois (02) documentos distintos;**

4.1.1.7. **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais (Seguridade Social - INSS), será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, face expedição da Portaria MF n.º 358/2014 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

4.1.1.8. Prova de regularidade perante o **FGTS** através do Certificado de Regularidade de Situação atualizado emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.1.9. Prova de **regularidade para com as Fazendas, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

4.1.1.10. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

4.1.1.11. **Declaração de inexistência superveniência de fato impeditivo da habilitação**, nos termos do modelo do **Anexo II**, deste Edital, digitado ou impresso em papel timbrado da empresa.

4.1.1.12. **Alvará de Funcionamento** da sede do licitante.

4.1.1.13. **Declaração nos termos do modelo do Anexo III**, de que não utiliza em seus quadros funcionais a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 27/10/99, digitado ou impresso em papel timbrado da empresa.

4.1.1.14. Quando as certidões ou declarações não expressarem a validação explícita de um documento, estes serão considerados válidos, se emitidos nos últimos 90 (noventa) dias da data marcada para recebimento dos envelopes de habilitação e preços. Documentos como cartões de inscrição, contratos, atestados de capacidade técnica, alterações contratuais ou registros de balanços patrimoniais, bem como outros documentos não estarão sujeitos a verificação dos prazos de validade.

#### **4.1.2 – DA REGULARIDADE ECONÔMICA /FINANCEIRA:**

4.1.2.1. **Balanco Patrimonial** do último exercício social, já exigível, apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

(três) meses da data de apresentação dos envelopes, devendo indicar a data de atualização e o índice escolhido. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contabilistas devidamente registrados.

4.1.2.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, com data de expedição de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de habilitação.

4.1.2.3. Garantia da proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação. (Obs.: Caso a garantia seja oferecida em dinheiro, o licitante deverá comprovar a transferência da caução em dinheiro para a conta da Prefeitura a ser obtida, que deverá ser solicitada por e-mail, até 72h anteriores ao certame).

4.1.2.4. A garantia para licitar, de que trata os itens anteriores, deverá ser substituída pela licitante vencedora, em Garantia de Fiel Execução Contratual, para a assinatura do contrato, na importância de até 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e devolvida aos demais licitantes, caso não cometam qualquer falta que implique em penalização.

#### **4.1.3 - DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA:**

4.1.3.1. Registro ou Inscrição no CREA ou CAU de origem da empresa licitante e de seus Responsáveis Técnicos, perante o CREA ou CAU da região da sua sede, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

4.1.3.1.1. Para as empresas sediadas em outros Estados deverá ser apresentado o visto do CREA-BA ou CAU-BA, para execução dos serviços.

4.1.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de serviços com características semelhantes compatível com o objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, mediante relação de serviços executados e apresentação de atestado(s) de capacitação técnica de serviços concluídos, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) em nome do responsável técnico da empresa (engenheiro civil).

a) A Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA/CAU em nome do profissional de nível superior e responsável técnico, integrante do quadro permanente da empresa na data da apresentação dos documentos de habilitação e propostas de preços, detentor de atestado(s). Para comprovação de similaridade, o(s) atestado(s) devem (rão) demonstrar experiência em execução de serviços.

4.1.3.3. Indicação de engenheiro civil ou profissional legalmente habilitado, na especialidade do objeto da licitação, RESPONSÁVEL TÉCNICO por estes serviços em licitação, e comprovação de seu vínculo contratual com a empresa na data de apresentação da proposta, devendo ainda, demonstrar que o mesmo é detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.

4.1.3.4. Declaração fornecida pelo Município de Camamu/BA de que o licitante tomou conhecimento das informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação,





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

sendo essa declaração emitida pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos do Município de Camamu, após visita técnica no local da obra/serviços.

a) A visita técnica **NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA**. Os Licitantes que não a realizarem, deverão apresentar declaração específica de que assumem os riscos na elaboração da proposta OU ainda, declaração do próprio licitante, de que individualmente tomou conhecimento das informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação.

4.1.3.5. Declaração, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis, deste, constando:

- a) Que aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) Que executará o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Camamu;
- c) Que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Camamu, durante a execução do contrato;
- d) Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis, técnicos, e demais profissionais não figuram servidores da Prefeitura Municipal de Camamu;
- e) Que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializados necessários à execução do objeto Modelo constante no Anexo V.

4.1.3.6. A falta de quaisquer dos documentos exigido no item 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, deste Edital, bem como a colocação de elementos de um envelope em outro, implicará na inabilitação da empresa licitante.

#### **4.2 - PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE 02:**

4.2.1. **O ENVELOPE Nº 02** deverá conter os documentos relacionados a seguir, em uma via, sem emendas e/ou rasuras, datados e assinados na forma original ou cópia, obedecendo a seguinte ordem:

4.2.2. Carta Proposta digitada, expressando:

- a) Número da Tomada de Preços e objeto da mesma.
- b) Valor Global Total, para a execução de todos os serviços relacionados na planilha quantitativa dos serviços (planilha orçamentária) Anexo I, expresso em real, com sua indicação em algarismo e por extenso, sendo que este último prevalecerá, quando houver divergência entre eles;
- c) Validade da Proposta: prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;
- d) Prazo de Execução: 48 (quarenta e oito) meses após a assinatura da ordem de serviço.

4.2.3. Da proposta comercial:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

a) Planilhas Orçamentárias de Serviços e Quantidades, elaborada de acordo com as especificações, contendo valores unitários em reais, respeitados os valores unitários estimados pela Administração Municipal (ANEXO I), devidamente rubricada e ao final assinada pelo representante legal da proponente e seu responsável técnico.

a.1) A planilha do preço unitário e total dos serviços previstos nas planilhas de especificações das obras, representado em algarismos e por extenso, considerado este último.

a.2) Nos preços unitários propostos deverão estar compreendido todos os custos; investimentos, instalações, veículos, máquinas, equipamentos, materiais, ferramentas, insumos, mão de obra, uniformes e EPI, encargos sociais e trabalhistas, benefícios ao trabalhador, bem como todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços.

a.3) A planilha de preços orçamentária deverá conter obrigatoriamente os percentuais unitários (isolado do BDI) para cada item discriminado na mesma, representado também valores unitários e valores acrescido o BDI.

b) Planilha de Composição de Custos Unitários, detalhando insumos, composições e mão de obra com seus respectivos índices de cálculo, e contendo composição percentual detalhada dos encargos sociais e o BDI utilizado na composição dos preços unitários.

c) Apresentar composição detalhada dos encargos sociais e do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), e, o BDI com modelo a critério do licitante, correspondendo os cálculos vigentes Municipal e Federal, advertindo-se apenas que, o ora utilizado, deve compartilhar todos os componentes que interferem na obtenção do valor final e total do BDI.

c.1) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, é necessária a apresentação da memória de cálculo dos valores de tributação utilizados na composição do BDI, conforme Anexo IV da Lei 123/06, em função da Receita Bruta da empresa nos últimos 12 meses, e apresentar o extrato do simples nacional que comprove a RBT12 utilizada.

d) A obra deverá ser executada de acordo com as especificações apresentadas no Projeto Executivo que está sendo elaborado pela Prefeitura Municipal de Camamu/BA e será disponibilizado na contratação da vencedora.

e) Apresentação do preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal.

f) Conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos provenientes da prestação dos serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato.

g) Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2.3. Declaração de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, inclusive mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, impostos, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, as despesas indiretas e a bonificação.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

4.2.4. Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e que contenham ofertas de vantagens não previstas, não cabendo ao licitante cuja proposta tenha sido inabilitada ou desclassificada, direito a qualquer indenização.

4.2.5. Orçamento completo e detalhado, contendo a discriminação minuciosa de todos os serviços, bem como as respectivas quantidades, os preços unitários, e os totais parciais e globais dos serviços, conforme Planilha Orçamentária desta Prefeitura constante do Anexo I, que deverá ser utilizada como Modelo para formação do preço da licitante.

4.2.6. Os cálculos das planilhas orçamentárias apresentadas serão revisados pela Comissão de Licitação. Erros aritméticos ou algébricos, de arredondamento serão corrigidos independente da anuência do licitante. Permanecerão inalterados a sequência dos itens, as quantidades e as unidades dos serviços, que serão consideradas corretas as que estiverem em conformidade com a planilha encaminhada pela Prefeitura Municipal de Camamu. Na existência de preços unitários diferenciados para um mesmo serviço, será considerado válido, o menor dos valores apresentados. O valor total proposto pelo licitante será o finalmente encontrado após as devidas revisões e correções que se efetuarem nas planilhas apresentadas por todos os participantes.

4.2.7. A proposta deverá ser assinada por representante legal da empresa ou procurador habilitado e também, pelo profissional do ramo de engenharia ou arquitetura, **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado na pasta de habilitação, com a comprovação do registro e regularidade do **CREA** ou **CAU** do(s) signatário(s) da proposta, bastando para a referida comprovação de registro e regularidade, os documentos juntados no envelope de habilitação.

4.2.8. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a manter sua oferta e realizar a prestação do serviço, caso lhe seja adjudicado o objeto.

4.2.9. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido por determinação judicial, e até anterior deliberação, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.

4.2.10. Dados complementares para assinatura do contrato, conforme Anexo VI.

#### **5.0 – DO PROCEDIMENTO:**

5.1. O procedimento será regido pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais aplicáveis, sendo que no horário, dia local estabelecido no preâmbulo deste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente, os **CREDENCIAMENTOS** dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições constantes do item 3.0 deste Edital, juntamente com sua carteira de identidade.

**5.2. UMA VEZ ENTREGUES TODAS AS CREDENCIAIS, NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE RETARDATÁRIOS.**

5.3. Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Comissão os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, procedendo-se a abertura do Envelope 01 e 02, nesta ordem, em ato público, do qual será lavrada a respectiva ata.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

5.4. Não será admitida a remessa dos Envelopes por via postal, nem propostas por fac-símile ou Internet.

5.5. A análise e o julgamento da Comissão de Licitação a respeito dos elementos de cada envelope serão efetuados, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo, neste caso, determinado dia e hora da próxima reunião, a qual se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município, onde serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão sobre as respectivas fases da presente licitação.

5.6. Ao final da primeira reunião, os membros da Comissão, assim como as licitantes, rubricarão os envelopes lacrados de propostas de Preços, que ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação. No início das demais reuniões, se houverem, será verificada a inviolabilidade dos referidos Envelopes.

5.7. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório, sendo que as licitantes inabilitadas terão seus envelopes de Propostas de Preços devolvidos, intactos, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação ou renúncia expressa.

5.8. Os envelopes não reclamados até 15 (quinze) dias após a adjudicação serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

5.9. Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos, e que por isso não constem das respectivas atas.

5.10. A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimento das licitantes sobre os documentos apresentados com os respectivos envelopes, não sendo admitida à juntada extemporânea de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

5.11. A ausência do representante da licitante em reuniões subsequentes à primeira, implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo em hipótese alguma, direito a impugnação.

5.12. Após a abertura a licitante não poderá impugnar os termos do Edital, se antes os aceitou sem ressalvas. A impugnação tempestiva, isto é, interposta até 02 (dois) dias úteis da data da abertura da licitação, não impedirá, entretanto, a participação da licitante neste procedimento.

#### **6.0 – DO JULGAMENTO:**

6.1. O julgamento da fase de HABILITAÇÃO será feito de acordo com o presente Edital, em caráter eliminatório.

6.2. Será considerada vencedora desta Licitação a **PROPOSTA DE PREÇOS** que, atendendo todas as condições estabelecidas neste Edital, apresente o **MENOR PREÇO TOTAL (GLOBAL)**, para a execução do serviço público ora licitado.

6.3. Ocorrendo à hipótese de empate no julgamento previsto no item anterior, a licitação será decidida por sorteio; excetuadas as hipóteses enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006; onde será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação, para as microempresas e empresas de pequeno porte à luz da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

6.4. As propostas que apresentem preços impraticáveis, preço zero ou percentual de desconto sobre o menor preço que venha a ser apresentado serão desclassificadas.

6.5. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes, em despacho motivado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6.6. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificá-las, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamentos.

6.7. Constatada declaração ou documentação falsas, após inspeção da Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

#### **7.0 - DOS RECURSOS:**

7.1. Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de recursos, observando-se o quanto disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações, até o 5º dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos invólucros de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

7.3.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações deste Município.

7.4. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

7.5. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

7.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

## **8 – DO PRAZO:**

8.1. O prazo para execução dos serviços, objeto da presente licitação, será **48 (quarenta e oito) meses**, contados da data da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

8.2. Ocorrendo suspensão dos trabalhos por determinação expressa da Contratante, ou por motivo de força maior, como tal reconhecido pela legislação reguladora da matéria, desde que devidamente registrado em livro de ocorrência da obra e aceito pela Contratante, poderá a Contratada requerer a prorrogação do prazo.

## **9.0 - DA ADJUDICAÇÃO:**

9.1. A adjudicação será procedida, após aprovação do Parecer da Comissão de Licitação e sua correspondente homologação pela Autoridade competente.

## **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

10.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos consignados para o exercício de 2021, sob a seguinte classificação: Unidade: 11.01 - Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos / 05.01 – Fundo Municipal de Educação / 07.01 – Fundo Municipal de Saúde / 08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social / 09.01 - Secretaria de Agropecuária e Abastecimento / 10.01 – Secretaria de Turismo e Meio Ambiente - Classificação Econômica: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 4490.51.00 – Obras e instalações - Projeto/Atividade: 1003 – Construção de quadras poliesportiva e equipamentos para pratica de esportes / 1004 – Construção e ampliação de unidades escolares / 1011 – Construção e ampliação de Unidades Básicas de Saúde / 1005 – Construção e reforma de quadras escolares / 1012 – construção de portais e receptivos turísticos / 1025 – Construção de Atracadouros e Pontes / 1027 – Construção e ampliação de Praças e bens de uso comum / 1033 – Construção e ampliação de Prédios Públicos / 1035 – Revitalização da orla marítima de Camamu / 1066 – Manutenção do Aterro Sanitário Municipal / 2009 – Apoio e incentivo ao esporte amador / 2040 – Coordenação e manutenção dos serviços Administrativos – Agropecuária e Abastecimento / 2043 – Reforma de Praças e bens de uso comum – 2044 – Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos / 2034 – Reforma, Manutenção e Equipamentos de Unidades Escolares / 2025 – Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidades Básicas de Saúde / 2054 – Reforma, ampliação, adequação, instalação e equipamento do Hospital Municipal / 2078 – Manutenção do Departamento Municipal de Transito / 2080 – Implantação e manutenção do Samu / 2082 – Manutenção do Mercado Municipal e Feira Livres / 2085 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 / 2086 - Enfrentamento de Emergência Coronavirus (COVID-19) - Social - Fonte: 00 / 01 / 02 / 04 / 09 / 14 / 15 / 19 / 24 / 28 / 29.

## **11 – DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

11.1. A proponente vencedora assinará o contrato com a Prefeitura Municipal de Camamu, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da homologação do certame. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período em despacho motivado.

11.2. A empresa vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo acima mencionado, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

11.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Prefeitura Municipal de Camamu convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

11.4. O Excelentíssimo Sr. Prefeito poderá revogar a licitação por fato superveniente à sua instauração, por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo justificar, sem que tenha a obrigação de indenizar.

11.5. O valor do Contrato será o constante da adjudicação.

11.6. A notificação à empresa(s) poderá se dar via fax ou via correio eletrônico, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

11.7. A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

11.8. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, condicionadas a parecer prévio da Comissão.

11.9. Este Edital, seus Anexos, e a Proposta Vencedora serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DE PENALIDADE:**

12.1. O não cumprimento das cláusulas deste Edital, seus Anexos e do Contrato ensejará a aplicação das penalidades a seguir descritas:

- I) manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- II) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos e multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
- III) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- IV) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor do contrato;
- V) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- VI) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso ou no setor competente da Administração.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

13.1. Do julgamento das diversas fases desta seleção cabem recursos de acordo com o disposto no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta Tomada de Preços em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Camamu.

13.4. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Camamu no dia determinado para a abertura desta Tomada de Preços, a mesma será remarcada e publicada no Diário Oficial do Município.

13.5. Ficam reservados à Comissão de Licitação e à Prefeitura, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Contrato, no Edital e seus anexos e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente com o fornecimento em questão.

13.6. A apresentação da proposta implica, por parte do proponente, na aquiescência irrestrita a todas as condições contidas neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus Anexos, ressalvada a impugnação tempestiva, que se não julgada até a abertura da licitação, não impede a participação da impugnante.

13.7. Quaisquer esclarecimentos referente à presente licitação, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da Comissão de Licitação, obedecendo aos prazos previstos neste Edital.

13.8. Nenhuma indenização será devida à proponente, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

13.9. As disposições referentes aos direitos e obrigações das partes, a fiscalização do Contrato, a intervenção nos serviços, a subconcessão, o pagamento, as penalidades, alteração e rescisão do contrato estão na Minuta do Contrato – Anexo VII deste Edital.

13.10. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

13.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta Tomada de Preços;

13.12. O expediente da Administração Pública, para atendimento ao público, se dá de 2ª a 5ª feiras, no horário compreendido das 08h às 14h e 6ª feira no horário compreendido das 08h às 13h.

13.12 – Constituem-se anexos do presente edital:

Anexo I	Planilha Orçamentária e Quantitativos;
Anexo II	Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo III	Modelo de Declaração de não utilização do trabalho de menor;





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

- Anexo IV      Modelo de Atestado de Visita;  
Anexo V        Modelo de Declaração de Aceitação do Edital;  
Anexo VI      Apresentação de dados complementares para assinatura do contrato;  
Anexo VII     Minuta do contrato.

Camamu-Bahia, 24 de agosto de 2021.

Sayonara Cruz Mendes Passos  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**  
**Decreto nº 078/2021**

Aprovado:

Eulla Magalhães Correia  
Procuradora Geral do Município  
Decreto nº 012/2021 – OAB/BA nº 41.137



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

**ANEXO I**

(papel timbrado da empresa)

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**Licitação Nº 003/2021-PMC/BA - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO**

**Sessão Pública: XX/XX/2021, às XX (por extenso) horas.**

**Local:** Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Camamu, situada a Praça Dr. Pirajá da Silva, 275 - Centro - Camamu - Bahia.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

**Razão Social:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CNPJ/MF nº** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) ( )**

**Endereço:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Bairro: Cidade:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **CEP:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Telefone: Fax:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Banco: Conta Bancária:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Nome e n.º da Agência:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de \_\_ (\_\_\_\_\_) dias, e Prazo de Execução de \_\_ (\_\_\_\_\_) dias a contar da Ordem de Serviço, conforme edital.

Cidade – UF, XX de xxxxxxxxxxxxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003TP/2021**

**ANEXO I  
(CONTINUAÇÃO)**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DE QUANTITATIVO**

**EM PDF – ANEXO I**

OBSERVAÇÕES:

\* A fonte de referencia a ser utilizada pelos licitantes para estabelecer os preços unitários deverá ser os contidos no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) (planilha) do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil;

\* A planilha orçamentária é referencial e orientativa. Serviços não constantes nesta planilha, variações de quantitativo e/ou outras divergências não servirão como justificativa para possíveis aditivos após a contratação, devendo haver questionamento da LICITANTE junto ao CONTRATANTE dentro do prazo previsto no processo licitatório.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003TP/2021**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

**(em papel personalizado da empresa)**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com endereço na(o) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – UF, XX de xxxxxxxxxxxx de 2021.

---

Carimbo e assinatura na declaração



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003TP/2021**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**  
**(Lei nº 9.854, de 27/10/99)**  
**(em papel personalizado da empresa)**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com endereço na(o) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei, que não utiliza em seus quadros funcionais a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 27/10/99.

Cidade – UF, XX de xxxxxxxxxx de 2021.

---

Carimbo e assinatura na declaração



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003TP/2021**

**ANEXO IV**

**ATESTADO DE VISITA**

Atestamos que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com endereço na(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, registrada no CREA do estado xxxxxxxxxxxxxxxx, sob numeração xxxxxxxxxxxxxxxx, realizou visita técnica nas áreas onde serão executados os serviços objeto desta Licitação. A visita técnica foi realizada no dia XX/XX/XXXX, tendo como representante o (a) Sr. (a) ....., portador(a) do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, do estado xxxxxxxxxxxxxxxx.

Camamu/BA, XX de xxxxxxxxxxxx de 2021.

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003TP/2021**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

(em papel personalizado da empresa)

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, endereço na(o) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob penas da lei. O seguinte:

- a) Que aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) Que executará o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Camamu;
- c) Que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Camamu, durante a execução do contrato;
- d) Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis, técnicos, e demais profissionais não figuram servidores da Prefeitura Municipal de Camamu;
- e) Que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto.

Cidade – UF, XX de xxxxxxxxxxxx de 2021.

---

Carimbo e assinatura na declaração



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003TP/2021**

**ANEXO VI**

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome do Representante Habilitado: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Identidade nº  
0000000000, Órgão Emissor: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Nacionalidade:  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Naturalidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF/MF nº  
000.000.000-00, Profissão: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado Civil:  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Endereço completo da pessoa física:  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Função ou cargo na empresa licitante:  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Dados complementos da Conta Corrente para Crédito dos  
Pagamentos: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Endereço completo da pessoa jurídica para  
correspondências: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Telefone: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,  
Correio eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Cidade – UF, XX de xxxxxxxxxxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura na declaração

Obs.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003TP/2021**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2021**

**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMAMU E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICIPAL DE CAMAMU**, pessoa jurídica de direito público interno, administração direta, situada na Praça Dr. Pirajá da Silva, 275 – Centro – Camamu – Bahia – CEP: 45.445-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.753.306/0001-60, aqui representada pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. **Enoc Souza Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 5.280.340-65 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 169.132.398-58, doravante denominado simplesmente aqui nomeado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-000, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (qualificar)**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 000000000000 – SSP/XX e do CPF/MF nº 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o que consta na Tomada de Preço nº 003TP/2021, mediante as Cláusulas e/ou Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, COMO COBERTURAS, GUARDA-CORPOS, ALAMBRADOS, GRADIS E SIMILARES PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAMAMU, de acordo com as especificações e condições expressas neste Edital e seus anexos.

1.2. Ficam também fazendo parte deste Contrato as normas vigentes, instruções, a Ordem de Início dos Serviços e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1. O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

3.1. São obrigações da Contratante:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução de todas as etapas dos serviços contratados, objeto deste Contrato;
- b) Efetuar o pagamento das medições dos serviços executados e aprovados pela fiscalização da Contratante, de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

##### 4.1. São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados em perfeitas condições de funcionamento, inclusive com o cumprimento dos Encargos Sociais;
- b) Observar, na execução dos serviços, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança públicas e as normas contidas na ABNT;
- c) Providenciar, às suas expensas, junto ao CREA/CAU da região, as anotações de responsabilidades técnica;
- d) Pagar multas, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas dos seus empregados e quaisquer outras despesas referente às obras;
- e) Responder por quaisquer acidentes acaso verificados durante a realização das obras, bem como pelas indenizações eventualmente devidas a terceiros, por danos pessoais ou materiais oriundos das obras contratadas, ainda que ocorridas em via pública;
- f) Responder pela integridade dos serviços em execução, até a sua efetiva aceitação pela Contratante, responsabilizando-se pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja restante de ato terceiros, caso fortuito ou força maior;
- g) Fornecer e utilizar equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e materiais de primeira qualidade, necessários a execução dos serviços;
- h) Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.
- i) Executar adequadamente os serviços que por acaso não foram aceitos pela Fiscalização.
- j) Solucionar em concordância com a CONTRATANTE, todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução dos serviços;
- k) Facilitar as atividades da fiscalização fornecendo as informações e demais elementos solucionados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

5.1. A fiscalização dos serviços objeto do Contrato caberá a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos.

5.2. A CONTRATADA deverá cooperar na observância dos dispositivos relativos a higiene pública aplicável no caso, informando a fiscalização sobre os casos de infração da Lei ou de qualquer disposição legal aplicável à hipótese.

5.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e particularmente a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas nas disposições a ela relativas.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

5.4. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso nas suas dependências, a fiscalização, bem como a qualquer pessoa autorizada pela Municipalidade desde que por ela credenciado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

6.1. O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (por extenso).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.2. As despesas decorrente deste Contrato correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2021, sob a seguinte classificação: Unidade: 11.01 - Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos / 05.01 – Fundo Municipal de Educação / 07.01 – Fundo Municipal de Saúde / 08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social / 09.01 - Secretaria de Agropecuária e Abastecimento / 10.01 – Secretaria de Turismo e Meio Ambiente - Classificação Econômica: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 4490.51.00 – Obras e instalações - Projeto/Atividade: 1003 – Construção de quadras poliesportiva e equipamentos para pratica de esportes / 1004 – Construção e ampliação de unidades escolares / 1011 – Construção e ampliação de Unidades Básicas de Saúde / 1005 – Construção e reforma de quadras escolares / 1012 – construção de portais e receptivos turísticos / 1025 – Construção de Atracadouros e Pontes / 1027 – Construção e ampliação de Praças e bens de uso comum / 1033 – Construção e ampliação de Prédios Públicos / 1035 – Revitalização da orla marítima de Camamu / 1066 – Manutenção do Aterro Sanitário Municipal / 2009 – Apoio e incentivo ao esporte amador / 2040 – Coordenação e manutenção dos serviços Administrativos – Agropecuária e Abastecimento / 2043 – Reforma de Praças e bens de uso comum – 2044 – Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos / 2034 – Reforma, Manutenção e Equipamentos de Unidades Escolares / 2025 – Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidades Básicas de Saúde / 2054 – Reforma, ampliação, adequação, instalação e equipamento do Hospital Municipal / 2078 – Manutenção do Departamento Municipal de Transito / 2080 – Implantação e manutenção do Samu / 2082 – Manutenção do Mercado Municipal e Feira Livres / 2085 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 / 2086 - Enfrentamento de Emergência Coronavirus (COVID-19) - Social - Fonte: 00 / 01 / 02 / 04 / 09 / 14 / 15 / 19 / 24 / 28 / 29.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS:**

8.1. Os preços que vigorarão no presente Contrato são os constantes da planilha integrante da proposta da CONTRATADA, na forma da legislação em vigor.

8.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA PROGRAMAÇÃO E CONTROLE:**

9.1. Os serviços, objeto deste contrato, terão sua execução planejada, programada e controlada através de medições, elaborada pela CONTRATADA juntamente com a Fiscalização da Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO:**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

10.1. A execução dos serviços será na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, seguindo as especificações fornecidas nos Anexo I do Edital, e o pagamento dos serviços será efetuado após a realização de medições. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a liberação das medições pela Fiscalização.

10.2. Os pagamentos indicados nos itens anteriores somente serão liberados mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada da respectiva fatura, emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Camamu.

10.3. Caso ocorra serviços extraordinários, resultantes de modificações de projeto devidamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Camamu, e caso esses serviços não constem da Planilha Orçamentária, os seus valores serão definidos em comum acordo, com a apresentação, pela Contratante, de Planilha de Composição de Custos a ser analisada e aprovada pela Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

11.1. O prazo do contrato será de ..... (.....) dias, corridos a partir da data da ordem de início dos serviços a ser expedida pelo órgão competente da Prefeitura, podendo ao final ser prorrogado a critério da Administração Municipal e de acordo com a legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:**

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrita da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA:**

13.1. A CONTRATADA efetuou caução no valor de R\$ XXXXXXXXX (por extenso) para garantia do perfeito cumprimento do presente, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, nas modalidades de garantia previstas no inciso I, II e III do parágrafo 1º do mesmo artigo.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

13.2. A garantia prestada poderá ser substituída mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93, com todas as alterações e modificações nela introduzidas.

13.3. Desde que cumpridas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada ou restituída após o termino do contrato, mediante requerimento endereçado a Tesouraria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais, após prévio processo administrativo, garantindo a ampla defesa e o contraditório constitucional.

14.1.1. Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.

14.1.2. Advertência, quando executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado.

14.1.3. Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato, além de suspensão de até 3 (três) anos para licitar e contratar com a Administração, pela inexecução parcial do contrato ou quando o prestador deixar de atender às especificações técnicas dos serviços, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente.

14.1.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total do contrato.

14.1.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

14.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o ressarcimento ao erário dos prejuízos causados, bem como o decurso do prazo de suspensão previsto nos subitens anteriores.

14.2. A suspensão temporária da CONTRATADA cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

14.3. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente à Secretaria de Finanças no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente.

14.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso ou no setor competente da Administração.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

14.5. Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente.

14.6. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

14.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contando da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

14.8. As penalidades terão aplicação sob competência da Prefeitura.

14.9. Toda e qualquer irregularidade constatada será oficializada a contratada para que a mesma se manifeste, a título de defesa prévia. Julgada procedente a irregularidade, será aplicada a multa devida, a qual será recolhida aos cofres públicos municipais até o dia do seu vencimento. Se acatada a defesa apresentada pela contratada, a notificação será considerada sem efeito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESILIÇÃO:**

15.1. A resilição do contrato dar-se-á por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:**

16.1. No interesse da Administração da prefeitura Municipal de Camamu, o objeto deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

16.2. A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante da proposta.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo se as supressões resultarem de acordo celebrado entre os contratantes, conforme Art. 65, parágrafo 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93;

16.4. As eventuais modificações dos termos deste Contrato, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos referidos no Artigos 65 da Lei nº 8.666/93 mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE:**

17.1. O valor estipulado na proposta inicial poderá ser reajustado em conformidade com o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO – CESSÃO – TRANSFERÊNCIA:**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

18.1. É vedado a CONTRATADA sub-contratar, ceder, cessionar ou transferir Contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pela Prefeitura.

18.2. Qualquer cessão, sub-contratação ou transferência feita sem autorização escrita da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

18.2.1. Em caso de sub-contratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com o sub-contratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

19.1. A CONTRATADA, na vigência do Contratado, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos; excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e/ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros. Ao indicar o Responsável Técnico e o preposto que representará a CONTRATADA durante a execução dos serviços, a CONTRATADA se obriga a comprovar o recolhimento e anotação da correspondência ART-CREA.

19.2. Caso a CONTRATADA venha a substituir o Responsável Técnico no decorrer da execução dos serviços, se obriga a apresentar para aprovação prévia da Prefeitura os dados e as qualificações técnicas do novo candidato.

19.3. A CONTRATADA reconhece ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento o Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**

20.1. As partes elegem desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Camamu-Bahia para o deslinde de quaisquer questões que eventualmente surjam por força do presente contrato.

E por acharem de comum acordo lavrou-se este Contrato em 03 (três) vias de igual teor que, lidas e achadas conforme, vão assinado e rubricado pelas partes contratantes e testemunhas.

Camamu – Bahia, XX de xxxxxxxxxxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CAMAMU**

Enoc Souza Silva  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF/MF nº 000.000.000-00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF nº

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF nº



**Atos Administrativos****Prefeitura Municipal de Camamu**PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 – TEL: (73) 3255-2105 – CEP: 45445-000 - CAMAMU-BA  
C.N.P.J. 13.753.306/0001-60**TERMO DE REFERÊNCIA****SERVIÇOS ESPECIAIS DE ESTRUTURA METÁLICA E SERRALHERIA  
2021****1) DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Trata-se de serviços de engenharia para realização de manutenção e construção de estruturas metálicas, como coberturas, guarda-corpos, alambrados, gradis e similares. O presente contrato atenderá às diversas secretarias municipais, e com fontes de recursos diversificados.

**2) OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente "Termo de Referência" tem por objetivo o estabelecimento das normas gerais dos serviços propostos no **item um**, dos requisitos de qualidade, bem como a descrição dos serviços

**3) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	
1	<b>ESTRUTURAS METÁLICAS</b>	
1.1	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO/SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	PILAR METÁLICO EM TODAS AS FORMAS DE SEÇÃO E RESISTÊNCIA, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSIVE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO.
1.2	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	PILAR METÁLICO EM TODAS AS FORMAS DE SEÇÃO E RESISTÊNCIA, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSIVE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO.
1.3	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	VIGA METÁLICA EM TODAS AS FORMAS DE SEÇÃO E RESISTÊNCIA, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSIVE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO.
1.4	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	VIGA METÁLICA EM TODAS AS FORMAS DE SEÇÃO E RESISTÊNCIA, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSIVE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO.



## Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 – TEL: (73) 3255-2105 – CEP: 45445-000 - CAMAMU-BA  
C.N.P.J. 13.753.306/0001-60

1.5	CHAPA DE ALUMÍNIO CORRUGADA E=0,7MM	CHAPA DE ALUMÍNIO CORRUGADA OU NERVURADA CONFORME SOLICITAÇÃO.
1.6	CHAPA XADREZ 1/4"	CHAPA RÍGIDA DE AÇO CONFORME SOLICITAÇÃO.
1.7	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	BARRA DE APOIO PARA PNE, INSTALADO CONFORME SOLICITAÇÃO.
1.8	BARRA DE APOIO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, D= 1 1/2", INCLUSIVE PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO	BARRA DE APOIO PARA PNE, INSTALADO CONFORME SOLICITAÇÃO.
1.9	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	GRADIL EM FERRO, EM DIVERSAS FORMAS, CONFORME SOLICITAÇÃO.
1.10	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019	GRADIL EM ALUMÍNIO, EM DIVERSAS FORMAS, CONFORME SOLICITAÇÃO.
1.11	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	PORTA DE FERRO, EM DIVERSAS FORMAS, CONFORME SOLICITAÇÃO.
1.12	PORTÃO DE ABRIR, 2 FOLHAS, COM QUADRO EM TUBO GALVANIZADO 2", COM BARRA QUADRADA DE 3/4" NA VERTICAL E ESTICADOR REDONDO DE 3/4", INCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇAS	PORTA DE FERRO, EM DIVERSAS FORMAS, CONFORME SOLICITAÇÃO.
1.13	PORTÃO DE FERRO DE ABRIR COM UMA FOLHA, COM BARRA QUADRADA DE 1/2" NA VERTICAL, UMA BARRA DE QUADRADA DE 1/2" NA HORIZONTAL E QUADRO COM BARRA DE FERRO DE 1/2", INCLUSIVE DOBRADIÇAS, FERROLHOS E CHUMBADORES COM PARAFUSOS	PORTA DE FERRO, EM DIVERSAS FORMAS, CONFORME SOLICITAÇÃO.
1.14	PORTÃO DE FERRO DE ABRIR, QUADRO EM TUBO DE AÇO GALV. 1 1/2", BARRA QUADRADA 1/2" NA VERTICAL E BARRA CHATA DE 1 X 3/16" NA HORIZONTAL, INCLUSIVE DOBRADIÇAS E FERROLHO	PORTA DE FERRO, EM DIVERSAS FORMAS, CONFORME SOLICITAÇÃO.
1.15	PORTÃO EM FERRO, EM TUBO DE AÇO GALV. 2" E TELA ONDULADA MALHA 3/8"	PORTA DE FERRO, EM DIVERSAS FORMAS, CONFORME SOLICITAÇÃO.
1.16	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	ALAMBRADO COMPLETO, INSTALADO CONFORME SOLICITAÇÃO.
1.17	POSTE DECORATIVO COM 02 PÉTALAS, EM TUBO DE ALUMÍNIO COM DIFUSOR EM VIDRO LEITOSO BRILHANTE, COM 6,00M, COM LÂMPADA DE LED 50W.	POSTE DE ILUMINAÇÃO COMPLETO CONFORME SOLICITAÇÃO.



## Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 – TEL: (73) 3255-2105 – CEP: 45445-000 - CAMAMU-BA  
C.N.P.J. 13.753.306/0001-60

1.18	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE FIXADORES, COMPLETA CONFORME SOLICITAÇÃO.
1.19	Corrimão em tubo de aço galvanizado (altura = 1,05 m), com barras verticais a cada 2.00m (1 1/2"), barra horizontal superior (2"), barra horizontal intermediária (dupla) (1 1/2") e barra horizontal inferior (1")	CORRIMÃO EM AÇO GALVANIZADO COMPLETO, INCLUSIVE PINTURA DE PROTEÇÃO E DE ACABAMENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO.
1.20	Grade em metalon	GRADE EM METALON CONFORME MODELO SOLICITADO.
1.21	Gradil c/ painel eletrosoldado galvanizado revestido em nylon com base chumbada, h = 1,03m, Nylofor 3D ou similar	GRADIL COM PAINEL DE TELA ELETROSOLDADA REVESTIDA, INCLUSIVE MONTANTES VERTICAIS E HORIZONTAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS.
1.22	Gradil com montantes em tubo galvanizado 1 1/2", requadros em barra chata 3/4" x 3/16" e tela de arame galvanizado fio 12, malha 2", revestida em pvc - Rev. 01	GRADIL COM PAINEL DE TELA DE ARAME GALVANIZADO, REVESTIDA, INCLUSIVE MONTANTES VERTICAIS E HORIZONTAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS.
2	<b>COBERTURAS ESPECIAIS E METÁLICAS</b>	
2.1	COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR DE 8MM, FIXADO EM PEÇAS DE ALUMÍNIO INCLUSIVE INSTALAÇÃO	COBERTURA EM POLICARBONATO, NAS CORES E MODELOS SOLICITADOS, COM ESTRUTURA BÁSICA DE FIXAÇÃO.
2.2	COBERTURA COM LONA PLÁSTICA TIPO TOLDO	COBERTURA DO TIPO TOLDO, COM LONA TENSIONADA, INCLUSIVE ESTRUTURAS COMPLEMENTARES.
2.3	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	TRAMA DE AÇO PARA COBERTURAS, COM CAIBROS E TERÇAS NAS BITOLAS SOLICITADAS, INCLUSIVE PINTURA DE PROTEÇÃO.
2.4	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	TRAMA DE AÇO PARA COBERTURAS, COMPOSTA COM TERÇAS NAS BITOLAS SOLICITADAS, INCLUSIVE PINTURA DE PROTEÇÃO.
2.5	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES OU IGUAL A 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	TESOURA METÁLICA NO MODELO E COM PERFIS SOLICITADOS.
2.6	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES QUE 6,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	TESOURA METÁLICA NO MODELO E COM PERFIS SOLICITADOS.



## Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 –TEL: (73) 3255-2105 – CEP: 45445-000 - CAMAMU-BA  
C.N.P.J. 13.753.306/0001-60

2.7	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO OU ALUMÍNIO, CONFORME SOLICITAÇÃO.
2.8	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC150 e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternin, vãos 20,01 a 30,0m, pintado 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	ESTRUTURA METÁLICA COMPLETA PARA COBERTURAS, CONFORME MODELOS E BITOLAS SOLICITADAS, EXCLUSIVE TELHAMENTO.

### 3.1) PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços ora licitados, serão executados no decorrer do prazo de quatro anos, com prazos parciais conforme Ordem de Serviço emitida para cada solicitação.

### 4) CRONOGRAMA

A proponente deverá apresentar um cronograma físico-financeiro (modelo anexo) dos serviços a executar listados na planilha anexo a Ordem de Serviço dois dias após a emissão desta.

### 5) DAS LEIS E REGULAMENTOS

A Contratada deverá obedecer às prescrições legais aplicáveis durante a execução do contrato.

Caberá exclusivamente à Contratada o pagamento dos salários de todo o pessoal, bem como o cumprimento de todos os encargos da legislação trabalhista e fiscal vigentes. Ficará facultado à Contratada manter seguros contra fogo, roubo, etc., para os materiais depositados nos locais dos serviços sem que isso implique em encargos ou obrigação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU (PMC), quer no pagamento dos respectivos prêmios, quer na indenização por ocorrência de sinistros.

A Contratada cumprirá as exigências da legislação que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e comprovará o recolhimento da taxa fixada pelo CONFEA, com cópia deste, devidamente registrada e paga e encaminhada à PMC.

### 6) DA VIGILÂNCIA, PROTEÇÃO ÀS OBRAS E AO PESSOAL

A Contratada deverá apresentar à PMC, antes do início os serviços, o respectivo Plano de Segurança abrangendo todas as suas fases tais como demolições, escavações, recuperações, etc.

A Contratada será responsável única, perante PMC e terceiros, por quaisquer danos que vier a causar, em consequência do serviço, a materiais, bens ou pessoas, sendo da própria PMC ou de terceiros.

Deverá a Contratada manter sinalização diurna e noturna nos trechos em que serão executados os serviços que apresentarem riscos de acidente, respondendo pelos danos causados a PMC ou a terceiros por falhas no cumprimento deste dispositivo.



## Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 –TEL: (73) 3255-2105 – CEP: 45445-000 - CAMAMU-BA  
C.N.P.J. 13.753.306/0001-60

Caberá à Contratada a responsabilidade pela segurança de seu pessoal nos serviços a executar.

Os serviços de vigilância e a responsabilidade de guarda de materiais, ferramentas e equipamentos, nas áreas dos trabalhos, serão de inteira e única responsabilidade da Contratada.

### 7) DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização se exercerá em caráter permanente por intermédio de pessoal de engenharia da PMC, designado para este fim

Caberá exclusivamente à Contratada, refazer os serviços não aprovados pela Fiscalização.

A Contratada deverá informar no ato da assinatura do contrato, dados de contatos para que a Fiscalização possa exercer sua função com relação aos serviços objeto do contrato firmado no canteiro de obra e fora dele se necessário.

Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada e vice-versa far-se-á sempre por escrito, através do Livro de Ordem – modelo site CREA, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. **Observar a Resolução nº 1.024 de 21/08/2009, do CONFEA, Decisão PL-0755/2017 do CONFEA (27.04.2017)**

Todas as solicitações feitas pela Fiscalização ao(s) Engenheiro(s) condutor (es) dos serviços serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à Contratada; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da Contratada.

A Contratada será obrigada a afastar imediatamente do serviço de manutenção, todo e qualquer elemento julgado pela Fiscalização com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

A Fiscalização terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

A Contratada deverá proporcionar à Fiscalização, amplo acesso a qualquer local dos serviços e facilitar, ainda, os meios no sentido de que a mesma Fiscalização possa exercer suas funções de forma completa, devendo, também, providenciar o imediato atendimento de todas as observações da Fiscalização da PMC.

### 8) DA DIREÇÃO E ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

Logo após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá detalhar o cronograma físico financeiro para os serviços solicitados.

A Contratada manterá para a direção geral dos trabalhos, pessoas idôneas, capazes e que tenham grande experiência de serviços desta natureza, pessoas essas que a representarão e receberão as orientações e reclamações da Fiscalização.

A Contratada ficará obrigada a preencher e a fornecer à Fiscalização o "Livro de Ordem", de acordo com o modelo estabelecido CREA/CONFEA, nele registrando o pessoal em serviço, os equipamentos, os serviços executados, a jornada de trabalho, as condições do tempo, observações de ocorrências, etc.



## Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 – TEL: (73) 3255-2105 – CEP: 45445-000 - CAMAMU-BA  
C.N.P.J. 13.753.306/0001-60

### 9) DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

À Contratada caberá toda a execução dos serviços objeto deste "Termo de Referência". Os citados serviços constituir-se-ão, resumidamente, no que está contido no "Item 3 - Descrição dos serviços", deste "Termo de Referência".

Todos os serviços e ou materiais que constam da planilha de preços deverão ser fornecidos pela Contratada.

Não será admitida qualquer alteração de itens de serviços, quantitativos ou unidades na planilha de preços unitários fornecida pela PMC, que deverá ser totalmente preenchida pelo empreiteiro, sob pena de inabilitação.

### 10) DAS PROPOSTAS

A apresentação das propostas deverá obedecer rigorosamente aos dispositivos e exigências do "Edital", e deste "Termo de Referência".

O empreiteiro deverá preencher totalmente a planilha de preços unitários anexa, objetivando estabelecer seu preço global.

Para fins de julgamento da licitação e contratação, as propostas deverão indicar o preço global, que será obtido pela somatória dos produtos dos preços unitários pelas respectivas quantidades de serviços e materiais correspondentes, tudo de conformidade com a estrutura da planilha de serviços e preços do "Item 11".

Será obrigatório o preenchimento das Planilhas de Serviços e Preços a que se refere o "Item 11", não sendo admitidas alterações de qualquer espécie.

Tais preços deverão também conter as parcelas de encargos sociais, custos diretos e indiretos, etc.

Todos os preços apresentados pela Contratada devem corresponder aos serviços prontos, devendo estar neles inclusas todas e quaisquer despesas, mesmo quando não mencionadas expressamente. A itemização do BDI contém apenas gastos que contabilmente são classificados como despesas indiretas, quais sejam: Administração Central, ISS, PIS, COFINS, lucro, despesas financeiras e seguros/imprevistos. Qualquer outro custo deve ser considerado nos preços unitários dos serviços integrantes da Planilha de Serviços e Preços como custo direto.

***O não atendimento das determinações implicará na inabilitação da proposta da licitante.***

### 11) DAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E PREÇOS

A Planilha de Serviços e Preços geral está apresentada no ANEXO 01.

### 12) DOS MATERIAIS

Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela Contratada, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadradas nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT que lhe sejam aplicáveis. Os mesmos não poderão ser empregados sem a aprovação da Fiscalização, que poderá solicitar os dados necessários à comprovação da natureza, qualidade e o fornecimento de amostras.



## Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 –TEL: (73) 3255-2105 – CEP: 45445-000 - CAMAMU-BA  
C.N.P.J. 13.753.306/0001-60

Todos os materiais rejeitados pela Fiscalização serão imediatamente removidos do canteiro de serviços ou da área da PMC.

### 13) DO PESSOAL

Na execução dos serviços, a Contratada empregará mão-de-obra devidamente habilitada.

A PMC tem o direito de, a seu exclusivo critério e sem assumir o ônus por qualquer indenização perante a Contratada, exigir a imediata substituição de qualquer dos seus empregados que ela venha a julgar incompetente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.

A Contratada será a responsável pelo pagamento dos salários e todos os encargos sociais e trabalhistas, vale-refeição, uniforme, E.P.I. etc., observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, e ficará obrigada a assumir a responsabilidade para todos os efeitos legais, por todos os seus funcionários, como única empregadora, reconhecendo expressamente que em hipótese alguma, se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre os seus funcionários e a PMC, com total isenção e exclusão da PMC em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

Mediante prévia e expressa autorização formal da PMC, a Contratada poderá subempreitar parte ou partes dos trabalhos de topografia, pavimentação, ficando entendido que, mesmo com essa autorização, não ficará retirada ou diminuída a exclusiva e única responsabilidade da Contratada perante PMC.

A Contratada se obrigará a não engajar pessoal que se ache admitido nos serviços da própria PMC, salvo com consentimento expresso desta, por escrito.

### 14) DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

As unidades com que os serviços serão medidos, para fins de pagamento, estão expressas na Planilha do Item 11 deste "Termo de Referência".

Os critérios de medição de todos os materiais e serviços consideram o pagamento de etapas executadas, não sendo aceita a proposição de adiantamento para quaisquer delas.

Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, EPI's e mão-de-obra específica e adequada aos serviços deverão estar previstos e inclusos nos preços de cada item, sendo que na sua execução estarão incluídas todas e quaisquer despesas mesmo quando não mencionadas expressamente na composição de preços unitários fornecidos pela Contratada.

Os materiais fornecidos e serviços realmente executados e considerados acabados poderão ser medidos, devendo a Contratada apresentar a FISCALIZAÇÃO o respectivo demonstrativo.

Tais documentos, depois de devidamente conferidos e aceitos pela Fiscalização, servirão de base ao faturamento dos serviços executados que ocorrerá trinta dias após a entrada da fatura no protocolo da PMC e processada, cujo montante será calculado pela somatória dos produtos entre as quantidades de serviços executados e os respectivos preços unitários.

A fatura da medição contratual será encaminhada, por carta a PMC, juntamente com o respectivo demonstrativo de medição, este emitido pela PMC e cópias autenticadas das últimas guias de recolhimento já exigíveis do FGTS e INSS.



## Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 –TEL: (73) 3255-2105 – CEP: 45445-000 - CAMAMU-BA  
C.N.P.J. 13.753.306/0001-60

O processo de pagamento dos serviços será efetuado no prazo estabelecido no contrato, após a apresentação da fatura correspondente ao período vencido, condicionado a conferência e aceitação pela fiscalização da PREFEITURA.

### **15) DA LOCALIZAÇÃO, TRANSPORTE, VIGILÂNCIA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Os custos decorrentes das ligações e consumo de água e energia correrá por conta da Contratada.

Serão de responsabilidade da Contratada as instalações provisórias com escritórios para a Contratada e para guarda de materiais.

A Contratada, em sua proposição, deverá ter o cuidado de não permitir que materiais e equipamentos nos serviços prejudiquem, parcial ou totalmente, o tráfego rodoviário junto às áreas em obras.

Os serviços de vigilância e a responsabilidade pela guarda de materiais, ferramentas e equipamentos, nas frentes de trabalho, serão única e exclusivamente encargos da Contratada.

### **16) DA CONCLUSÃO E ENTREGA DAS OBRAS**

As obras ou serviços deverão ser entregues completamente acabados, livres de entulho, restos de materiais e inteiramente limpas.

Verificado o cumprimento e atendimento de todas as exigências contidas neste "Termo de Referência", e após a entrega dos desenhos "as built" se necessário. A PMC fará uma vistoria dos serviços 30 dias certificando-se da qualidade do mesmo. Durante este período, a Contratada deverá refazer, por sua própria conta, os serviços que apresentarem defeitos.

#### **IMPORTANTE**

- Ao receber as propostas, a PMC entende que cada proponente tenha tido pleno conhecimento deste "Termo de Referência" e das condições gerais que regerão o Contrato.

Cada proponente deverá ter pleno conhecimento dos acórdãos do TCU, dos Decretos-Lei, medidas provisórias e demais dispositivos legais para a realização das obras objeto deste "Termo de Referência" e que regulam esse tipo de empreendimento.

Camamu, 12 de Agosto de 2021.

**TIAGO CAETANO BASILIO**  
**ENGENHEIRO CIVIL**



**PLANILHA DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS ESPECIAIS DE ESTRUTURA METÁLICA E SERRALHERIA**

DATA-BASE ORSE: 02/2021

**BDI: 26,40%**

DATA-BASE SINAPI: 02/2021

ÍTEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	P. UNITÁRIO	P. UNITÁRIO C/ BDI	P. TOTAL C/ BDI
1			<b>ESTRUTURAS METÁLICAS</b>					
1.1	SINAPI	100765	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO/SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	1500,00	11,75	R\$14,85	R\$22.278,00
1.2	SINAPI	100766	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	KG	1500,00	12,13	R\$15,33	R\$22.998,48
1.3	SINAPI	100763	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	1500,00	12,65	R\$15,99	R\$23.984,40
1.4	SINAPI	100764	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	1500,00	12,54	R\$15,85	R\$23.775,84
1.5	ORSE	9076	CHAPA DE ALUMÍNIO CORRUGADA E=0,7MM	M2	50,00	116,92	R\$147,79	R\$7.389,34
1.6	ORSE	226	CHAPA XADREZ 1/4"	KG	500,00	11,56	R\$14,61	R\$7.305,92
1.7	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	247,47	R\$312,80	R\$3.128,02
1.8	ORSE	4274	BARRA DE APOIO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, D= 1 1/2", INCLUSIVE PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO	M	30,00	93,64	R\$118,36	R\$3.550,83
1.9	SINAPI	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	M2	20,00	493,78	R\$624,14	R\$12.482,76
1.10	SINAPI	99862	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019	M2	20,00	532,36	R\$672,90	R\$13.458,06
1.11	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	20,00	319,18	R\$403,44	R\$8.068,87
1.12	ORSE	10891	PORTÃO DE ABRIR, 2 FOLHAS, COM QUADRO EM TUBO GALVANIZADO 2", COM BARRA QUADRADA DE 3/4" NA VERTICAL E ESTICADOR REDONDO DE 3/4", INCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇAS	m2	20,00	443,95	R\$561,15	R\$11.223,06
1.13	ORSE	8900	PORTÃO DE FERRO DE ABRIR COM UMA FOLHA, COM BARRA QUADRADA DE 1/2" NA VERTICAL, UMA BARRA DE QUADRADA DE 1/2" NA HORIZONTAL E QUADRO COM BARRA DE FERRO DE 1/2", INCLUSIVE DOBRADIÇAS, FERROLHOS E CHUMBADORES COM PARAFUSOS	m2	20,00	574,85	R\$726,61	R\$14.532,21
1.14	ORSE	9290	PORTÃO DE FERRO DE ABRIR, QUADRO EM TUBO DE AÇO GALV. 1 1/2", BARRA QUADRADA 1/2" NA VERTICAL E BARRA CHATA DE 1 X 3/16" NA HORIZONTAL, INCLUSIVE DOBRADIÇAS E FERROLHO	m2	20,00	278,47	R\$351,99	R\$7.039,72
1.15	ORSE	12036	PORTÃO EM FERRO, EM TUBO DE AÇO GALV. 2" E TELA ONDULADA MALHA 3/8"	m2	20,00	556,13	R\$702,95	R\$14.058,97

1.16	SINAPI	102363	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4" COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	m²	1600,00	187,76	R\$237,33	R\$379.725,82
1.17	Próprio	CP001	POSTE DECORATIVO COM 02 PÉTALAS, EM TUBO DE ALUMÍNIO COM DIFUSOR EM VIDRO LEITOSO BRILHANTE, COM 6,00M, COM LÂMPADA DE LED 50W.	un	15,00	1204,2	R\$1.522,11	R\$22.831,63
1.18	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	300,00	92,13	R\$116,45	R\$34.935,70
1.19	ORSE	10076	Corrimão em tubo de aço galvanizado (altura = 1,05 m), com barras verticais a cada 2.00m (1 1/2"), barra horizontal superior (2"), barra horizontal intermediária (dupla) (1 1/2") e barra horizontal inferior (1")	m	100,00	317,73	R\$401,61	R\$40.161,07
1.20	ORSE	4716	Grade em metalon	m²	200,00	273,21	R\$345,34	R\$69.067,49
1.21	ORSE	3666	Gradil c/ painel eletrosoldado galvanizado revestido em nylon com base chumbada, h = 1,03m, Nylofor 3D ou similar	m²	200,00	577,59	R\$730,07	R\$146.014,75
1.22	ORSE	9580	Gradil com montantes em tubo galvanizado 1 1/2", requadros em barra chata 3/4" x 3/16" e tela de arame galvanizado fio 12, malha 2", revestida em pvc - Rev. 01	m²	200,00	832,82	R\$1.052,68	R\$210.536,90
2			<b>COBERTURAS ESPECIAIS E METÁLICAS</b>					
2.1	ORSE	9215	COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR DE 8MM, FIXADO EM PEÇAS DE ALUMÍNIO INCLUSIVE INSTALAÇÃO	M2	100,00	337,2	R\$426,22	R\$42.622,08
2.2	ORSE	302	COBERTURA COM LONA PLÁSTICA TIPO TOLDO	M2	50,00	145	R\$183,28	R\$9.164,00
2.3	SINAPI	92568	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	500,00	106,82	R\$135,02	R\$67.510,24
2.4	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	500,00	40,7	R\$51,44	R\$25.722,40
2.5	SINAPI	100377	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES OU IGUAL A 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	KG	1000,00	9,92	R\$12,54	R\$12.538,88
2.6	SINAPI	100378	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES QUE 6,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	KG	1000,00	9,29	R\$11,74	R\$11.742,56
2.7	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	2000,00	74,03	R\$93,57	R\$187.147,84
2.8	ORSE	12510	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC150 e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternin, vãos 20,01 a 30,0m, pintado 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	m²	1000,00	129,89	R\$164,18	R\$164.180,96
<b>TOTAL:</b>								<b>R\$1.619.176,80</b>